



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS

# Estudos Preliminares

---

*Prorrogação do contrato 26/2020, por 12 (doze) meses, referente a prestação de Serviços de Conhecimento e Aconselhamento Técnico Especializado em TIC*



## SUMÁRIO

Sumário	2
1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	3
Contextualização	3
1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.2 Análise do Mercado de TIC/Solução Escolhida	5
1.2.1 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	5
1.2.2 Detalhamento e Justificativa da Solução Escolhida Texto...	5
1.2.2 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14,III)	7
1.2.3 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	10



## 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

### 1. Contextualização

Conforme especificado no Documento 9 "PTI STI 033.2020 - Consultoria Gartner Group - Inexigibilidade" do PROAD 1719/2020:

*"Trata-se de contratação de empresa mundialmente reconhecida por sua expertise no trabalho de aconselhamento, com resultados importantes para a otimização de custos, economia de tempo, aceleração de projetos, melhora da qualidade na decisão e mitigação de riscos. Essa expertise ganha especial valor no momento atual, de isolamento social e de profunda incerteza quanto ao porvir, em que são comuns questionamentos como: devemos esperar o retorno do trabalho aos padrões de presença verificados até 19, ou haverá, de fato, como muitos preconizam, um "novo normal"? Que cenários têm maior probabilidade de confirmação e que investimentos podem ser comuns a eles? Quais as tecnologias mais promissoras? Qual o melhor caminho para adquiri-las com a melhor relação custo benefício? Como os novos cenários e os investimentos decorrentes impactarão no atendimento à prestação jurisdicional? Qual o impacto, também, na infraestrutura de TIC? Devemos manter uma infraestrutura independente local ou buscar serviços em nuvem é mais recomendado? Em meio a tudo isso, como tratar os requisitos de segurança e privacidade trazidos pela LGPD?"*

*São questões complexas que se apresentam num cenário inédito, e para as quais a estrutura administrativa do TRT do Paraná não está preparada. Disso decorre o risco de que decisões tomadas hoje, se não suportadas pelo melhor arcabouço de conhecimento, podem ter impactos negativos profundos e duradouros para o TRT, como, por exemplo, a dependência de uma tecnologia que não venha a se consolidar ou que seja rapidamente substituída.*

*Nesse cenário, e considerando os altos valores envolvidos nos investimentos de TIC, a contratação do Gartner Group como empresa capaz de fornecer o adequado aconselhamento, fundado em base de dados e conhecimento cujas dimensões e qualidades a fazer ser referência mundial, se apresenta como solução para mitigação de riscos.*

*Para atendimento a tais demandas o Gartner Group, que possui ampla experiência no assessoramento de empresas públicas de relevância nacional, conta com um modelo de negócio mundialmente consagrado e representado pelo Gartner Executive Programs Leadership Team. Trata-se de um serviço de aconselhamento imparcial e contínuo para executivos, que visa apoiá-los no gerenciamento de seus negócios e na busca do melhor custo/benefício possível e que pode ser contratado para diferentes níveis de serviço (Leader, IT Executive Member ou Partner Member)."*

As condições e circunstâncias que justificaram a contratação inicial da empresa permanecem inalteradas. A elas, contudo, acrescentamos que os resultados alcançados desde o primeiro ano do contrato foram significativos e promissores, deles destacando-se a



evolução do Programa de Aceleração Digital, os estudos para estruturação do Escritório do CIO, estudos de microsserviços e estudos para contratação de serviços em nuvem. Em todos esses exemplos é seguro dizer que a atuação dos consultores do Gartner Group foi decisiva para os encaminhamentos dados, e para os resultados positivos obtidos. Ademais, a avaliação de todos esses temas pelo Gartner Group é fator de diminuição de riscos dos projetos relacionados, visto que pautados em ampla experiência, inacessível por outro meio a este Tribunal.

Assim, visto que em no período de 2020 até o corrente ano a contratação trouxe os resultados esperados, alcançando as expectativas da administração para sua execução, atendendo integralmente ao que foi consignado nos Estudos Técnicos Preliminares, Projeto Básico originais e acordado por meio da Proposta da Empresa e Contrato 26/2020, somos pela prorrogação do mesmo a fim de que os possam continuar sendo atingidos e multiplicados os benefícios dele decorrentes.

### **1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)**

Trata-se de prorrogação por 12 meses, sem alteração de escopo.

Os requisitos da contratação foram definidos e especificados no Contrato nº 26/2020, cujo Estudo Preliminar foi convalidado pela “CER STISJ - Convalida documentos da contratação”.



## 1.2 Análise do Mercado de TIC/Solução Escolhida

### 1.2.1 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

ÓRGÃO	NÚMERO DO PROCESSO/CONTRATO
Defensoria Pública do Estado do Paraná	CONTRATO Nº 033/2023
Governo do Estado do Rio de Janeiro Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro	CONTRATO Nº 100/2022 (DAD)
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	CONTRATO Nº GMS 3757/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	Termo de Justificativa de Inexibilidade de Licitação nº 52/2022

### 1.2.2 Detalhamento e Justificativa da Solução Escolhida

Nome da Solução:	Prorrogação da prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, de notória especialização, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes do TRT; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Justificativa:	Apoiar os processos de tomada de decisão do TRT mediante a utilização das metodologias e ferramentas disponibilizadas pela contratada.
Alinhamento:	Conforme Documento de Oficialização da Demanda (DOD).



<p>Benefícios:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Expectativa de Otimização de Custos de infraestrutura e operações;</li><li>· Economia de Tempo;</li><li>· Aceleração de Entrega de Projetos;</li><li>· Acréscimo de Qualidade em Decisões;</li><li>· Mitigação de Riscos;</li><li>· Desenvolvimento Profissional.</li></ul>
<p>Demanda prevista por quantidade de bens e serviços:</p>	<p>Para obter os resultados esperados, dentro dos programas executivos a serem contratados, estima-se demanda de 12 meses de prorrogação.</p>
<p>Locais de utilização dos serviços:</p>	<p>Os serviços serão prestados à distância, por via eletrônica, e nas dependências dos prédios do TRT9.</p>
<p>Cronograma:</p>	<p>A vigência será de 12 meses a partir de 28/09/2023.</p>



### 1.2.2 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14,III)

#### ANÁLISE E A COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS SOLUÇÕES

ÓRGÃO	CONTRATO	SERVIÇO		VALOR R\$ PROPOSTO PELA EMPRESA TRT9 (ANUAL)		PROPOSTO TRT9 PELA EMPRESA (MENSAL)		CÁLCULO VALOR REFERENCIA L (MENSAL)	OBSERVAÇÃO
				VALOR R\$ REFERENCIA L DE PREÇO (ANUAL)	VALOR R\$ REFERENCIA L DE PREÇO (ANUAL)	TRT9 PELA EMPRESA (MENSAL)	TRT9 PELA EMPRESA (MENSAL)		
SEFAZ - MT	CONTRATO N. 010/2023/SAAF/SEAZ (cláusula terceira)	Executive Programs Leadership Team	Leader	R\$ 305.461,20	R\$ 310.200,00	R\$ 25.455,10	R\$ 25.850,00		
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Mato Grosso	CONTRATO No 049/2022/SEPLAG	Executive Programs Leadership Team	Leader	R\$ 305.461,20	R\$ 333.120,00	R\$ 25.455,10	R\$ 27.760,00		
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI	CONTRATO Nº 48/2022/MTI (cláusula segunda)	Executive Programs Leadership Team	Leader	R\$ 305.461,20	R\$ 333.120,00	R\$ 25.455,10	R\$ 27.760,00		
SEFAZ - MT	CONTRATO N. 010/2023/SAAF/SEAZ (cláusula terceira)	Executive Programs Leadership Team	IT Executive	R\$ 305.461,20	R\$ 310.200,00	R\$ 25.455,10	R\$ 25.850,00		
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Mato Grosso	CONTRATO No 049/2022/SEPLAG	Executive Programs	IT Executive	R\$ 305.461,20	R\$ 333.120,00	R\$ 25.455,10	R\$ 27.760,00		



**ANÁLISE E A COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS SOLUÇÕES**

ÓRGÃO	CONTRATO	SERVIÇO	VALOR R\$				OBSERVAÇÃO	
			PROPOSTO PELA EMPRESA TRT9 (ANUAL)	VALOR R\$ REFERENCIA L DE PREÇO (ANUAL)	PROPOSTO PELA EMPRESA (MENSAL)	CÁLCULO VALOR REFERENCIA L (MENSAL)		
		Leadership Team						
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI	CONTRATO Nº 48/2022/MTI (cláusula segunda)	Executive Programs Leadership Team	IT Executive	R\$ 305.461,20	R\$ 333.120,00	R\$ 25.455,10	R\$ 27.760,00	Diferença de aproximadamente e 3,8% menor que o TRT9. Valor total da contratação R\$6.499.800,00 referência bem superior ao valor do preço base do TRT9. Período do contrato diferente do TRT9.
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS	DGCO nº 00143/2023 OC nº 194144 (pág. 33)	Technical Professionals	Team Member	R\$ 244.249,20	R\$ 235.000,00	R\$ 20.354,10	R\$ 19.583,33	



**ANÁLISE E A COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS SOLUÇÕES**

ÓRGÃO	CONTRATO	SERVIÇO	VALOR R\$ PROPOSTO PELA EMPRESA TRT9 (ANUAL)		VALOR R\$ PROPOSTO PELA EMPRESA (MENSAL)		CÁLCULO VALOR REFERENCIA L (MENSAL)	OBSERVAÇÃO
			VALOR R\$ REFERENCIA L DE PREÇO (ANUAL)	TRT9 (MENSAL)	VALOR R\$ REFERENCIA L (MENSAL)	TRT9 (MENSAL)		
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL	CONTRATO NO 034/2021- TERMO DE APOSTILAMENTO N. 0108/2023	Technical Team Professionals	R\$ 244.249,20	R\$ 20.354,10	R\$ 228.373,00	R\$ 19.031,08	Diferença de aproximadamente 6,5% menor que o TRT9. Início do contrato em 14/10/2022 enquanto o do TRT9 tem previsão para iniciar em setembro de 2023. Fator de reajuste diferente ao aplicado no TRT9.	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## 2. 1.2.3 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

1. O valor total para aquisição é de R\$ 855.171,60, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 71.264,30.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<b>Sugestão de Enquadramento</b>			
<b>PTRES:</b>	168089		
<b>Fonte:</b>	100		
<b>Natureza:</b>	3.3.90.35.04		
<b>Primeiro Grau (%)</b>	78,5	<b>Segundo Grau (%)</b>	21,5
<b>Previsão de Despesas por Mês/Exercício</b>			
	<b>2023</b>		<b>2024</b>
<b>Jan</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Fev</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Mar</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Abr</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Mai</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Jun</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Jul</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Ago</b>	R\$ 0, 00		R\$ 71.264,30
<b>Set</b>	R\$ 71.264,30		R\$ 0, 00
<b>Out</b>	R\$ 71.264,30		R\$ 0, 00
<b>Nov</b>	R\$ 71.264,30		R\$ 0, 00
<b>Dez</b>	R\$ 71.264,30		R\$ 0, 00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 285.057,20</b>		<b>R\$ 570.114,40</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS

---

**Daniel Vicente Thomaz**  
Integrante Demandante

---

**Eduardo Silveira Rocha**  
Integrante Técnico

---

**Paulo Celso Gerva**  
Integrante Administrativo